



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2020-UCP/ PROMABEN

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2020-UCP/PROMABEN QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM ATRAVÉS DA UNIDADE COORDENADORA DO PROGRAMA DE SANEAMENTO DA BACIA DA ESTRADA NOVA – UCP/PROMABEN E A TOP PRYME SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Pelo presente instrumento, a **Unidade Coordenadora do Programa de Saneamento da Bacia da Estrada Nova – UCP/PROMABEN**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta do Município de Belém, inscrita no CNPJ sob o nº 05.055.009/0010-04, estabelecida na Av. Bernardo Sayão nº 3224, Bairro Condor – CEP 66033-190, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Coordenador Geral, **Sr. Rodrigo Silvano Silva Rodrigues**, nomeado pelo Decreto nº 98.226/2021 de 04 de janeiro de 2021, brasileiro, casado, engenheiro sanitário e ambiental, portador do RG nº 1508125570- CREA/PA e inscrito no CPF nº 832.508.832-04, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **TOP PRYME SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 24.363.455/0001-30, com endereço na Travessa barão do triunfo, nº 2192, sala 205, Bairro Pedreira, CEP nº 66087-270, e-mail: toppryme@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Ana Ferreira de Sousa Mendes**, brasileira, casada, gerente administrativa, portadora do RG nº 2511689 – 5ªVIA, CPF nº 461.095.872-49, residente e domiciliada na Travessa barão do triunfo, nº 2192, sala 205, Bairro Pedreira, celebram, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2020**, com fulcro no **artigo 57, II, §2º, da Lei 8.666/93**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente Termo Aditivo tem amparo legal no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e, a Cláusula Sexta do Contrato nº 007/2020 – UCP/PROMABEN, além de outras alterações correlatas aplicadas subsidiariamente, que dão amparo legal ao presente documento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO

2.1 O presente Termo visa a prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 08/06/2022, com prazo previsto para encerramento em 07/06/2023.



CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO:

3.1. O presente Termo de Aditamento deve ser publicado de acordo com o Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, devendo ser providenciado pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para correr no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA – INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS.

4.1 O Presente Termo uma vez formalizado legalmente integra-se ao Contrato n ° 007/2020 – UCP/PROMABEN, permanecendo inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições Contratuais não revogadas por este Termo.

E, por estarem, justos e aditadas, assinam as partes, este instrumento de **3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2020-UCP/ PROMABEN** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que ao final o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belém, 02 de Junho de 2022.

Rodrigo S. Silva Rodrigues
Coordenador Geral UCP/PROMABEN

Ana Ferreira de Sousa Mendes
TOP PRYME SERVIÇOS
TERCEIRIZADOS EIRELI

TESTEMUNHA:

1 Nome:
RG:
CPF

2. Nome:
RG:
CPF: